

onde se lê «autorizado o destacamento para exercer funções no Departamento de Ciências da Educação» deve ler-se «autorizado o destacamento para exercer funções técnico-pedagógicas na Pró-Reitoria para a Mobilidade e Cooperação da Universidade dos Açores».

9 de Setembro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 20 410/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Agosto de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (despacho n.º 34/2005, de 18 de Julho):

Mestre Pedro Alexandre Vale Pinheiro — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para desempenhar funções correspondentes a especialista de informática, grau 1, nível 3, nos Serviços da Estrutura Central, administração desta Universidade, por seis meses, renovável pelo período correspondente à duração do projecto, com início em 1 de Setembro de 2005.

8 de Setembro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 20 411/2005 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Setembro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Licenciada Maria Dalila Borges Pinto Roldão, secretária da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação — renovada a comissão de serviço por três anos, com efeitos a 23 de Dezembro de 2005.

8 de Setembro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Reitoria

Despacho n.º 20 412/2005 (2.ª série). — *Departamento Académico*. — Sob proposta da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 52/2005, de 8 de Junho, aprovado o seguinte:

**Curso de mestrado em Psicologia
Área de especialização em Psicologia Social**

1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, cria o curso de mestrado em Psicologia, na área de especialização em Psicologia Social.

2.º

Objectivos, organização e estrutura curricular

1 — O curso de mestrado em Psicologia, na área de especialização em Psicologia Social, adiante designado por curso, tem como objectivos:

- a) Formar especialistas em Psicologia Social;
- b) Incentivar o desenvolvimento da investigação científica e promover a qualidade da intervenção no domínio da Psicologia Social.

2 — O curso organiza-se pelo sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer System).

3 — O curso terá a duração de quatro semestres, correspondendo os dois primeiros à parte curricular e os dois últimos à elaboração de uma dissertação. A dissertação inclui, obrigatoriamente, uma componente empírica.

4 — A parte curricular é constituída pelas unidades que constam do quadro em anexo.

3.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — Serão admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura em Psicologia ou em outras áreas das Ciências Sociais e Humanas, com classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, o conselho científico, após apreciação curricular, poderá admitir à candidatura à matrícula licenciados com

classificação inferior a 14 valores desde que comprovem possuir conhecimentos e adequada preparação científica de base.

3 — O número total de inscrições não poderá exceder 20 alunos, sendo 8 o número mínimo indispensável para o funcionamento do curso.

4.º

Crítérios de selecção

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, mediante proposta do coordenador do curso, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Currículo académico, científico e profissional;
- b) Classificação de licenciatura.

5.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão propostos pelo conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação e fixados por despacho do reitor da Universidade de Coimbra.

6.º

Dissertação

Para a apresentação da dissertação é condição necessária a obtenção de média final de *Bom* na parte curricular do curso.

7.º

Diploma de estudos pós-graduados

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, será atribuído um diploma de estudos pós-graduados pela conclusão, com aprovação, da parte curricular do curso.

5 de Setembro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO

**Estrutura curricular do curso de mestrado em Psicologia
na área de especialização em Psicologia Social**

Disciplina	Regime	ECTS
1.º ano		
Questões Aprofundadas de Psicologia Social I.	1.º semestre ...	8
Psicologia Social Aplicada I	1.º semestre ...	8
Métodos de Investigação em Psicologia Social I.	1.º semestre ...	8
Questões Aprofundadas de Psicologia Social II.	2.º semestre ...	8
Psicologia Social Aplicada I	2.º semestre ...	8
Métodos de Investigação em Psicologia Social I.	2.º semestre ...	8
Seminário de Investigação	Anual	12
<i>Total</i>		60
2.º ano		
Dissertação de mestrado		60

Despacho n.º 20 413/2005 (2.ª série). — *Departamento Académico* — *Curso de especialização em Tradução*. — Sob proposta da Faculdade de Letras e pela deliberação do senado n.º 42/2005, de 6 de Abril, o curso de especialização em Tradução, criado pela Portaria n.º 870/87, de 11 de Novembro, e a que se referem a Portaria n.º 344/88, de 30 de Maio, e os despachos n.ºs 21 267/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 1998, e 9467/2003,